

A Lei da Não Palmada.

Prof^a Dr^a Simone Algeri¹

Esse artigo pretende tecer algumas reflexões sobre a lei da palmada, ou mais especificamente discutir a realidade que atinge um número expressivo de crianças brasileiras.

Mas, mais do que tentar convencê-los da minha posição contrária ao uso de palmadas tentarei suscitar tópicos que tem como único objetivo possibilitar fornecer subsídios que propiciem análise à cerca do bater em uma criança.

Trata-se da Lei 2.654/03, apresentada em 2003 pela então deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), que foi Ministra dos Direitos Humanos, propondo a proibição de castigos físicos, mesmo aqueles *moderados*, como a palmada. Em seu texto, a deputada afirma que é direito da criança e do adolescente não serem submetidos a qualquer forma de punição corporal, mediante a adoção de castigos moderados ou imoderados, sob a alegação de quaisquer propósitos, ainda que pedagógicos. Essa lei foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 21 de maio de 2014 e posteriormente no senado no dia 4 de junho de 2014, inclusive com o acréscimo do nome da lei por *Menino Bernardo*, fazendo alusão à morte da criança causada por violência intrafamiliar.

A partir da promulgação da Constituição Federal, de 1988, junto com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança incorporada no direito interno pelo Decreto nº 99.719/1990 entende-se a criança como um ser titular de direitos, em desenvolvimento e com preferência absoluta¹.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº8. 069/1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompleto e adolescente o indivíduo entre 12 e 18 anos incompleto. Das premissas legais há a promessa que nenhuma criança e adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, abuso, agressão, atrocidade e opressão apenas na forma da lei qualquer atentado, por omissão ou ação, aos seus direitos fundamentais².

A violência contra a criança é considerada um agravo à saúde e denominada como causa externa na Classificação Internacional de

¹ Enfermeira. Professora Adjunta do Departamento Materno Infantil da Escola de Enfermagem do Rio Grande do Sul. Especialista em Saúde Mental e Psiquiatria pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Enfermagem pela UFRGS. Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Coordenadora do Projeto de Extensão Atendimento e Prevenção a Crianças Vítimas de Violência. Membro Efetivo do Programa de Proteção à Criança do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA).

Doenças/CID³. Embora bastante presente no cotidiano, no trabalho diário de quem cuida de crianças e nos meios de comunicação, não é um fenômeno novo. A história social da infância brasileira revela que, desde o período colonial, as crianças não eram consideradas sujeitos de direitos e que, em decorrência disso, eram vítimas das mais variadas formas de violência⁴.

É necessário entender que o conceito de violência engloba todas as formas de maus-tratos físicos e emocionais, abuso sexual, descuido ou negligência, exploração comercial ou de outro tipo, que originem um dano real ou potencial para a saúde da criança, sua sobrevivência, seu desenvolvimento ou sua dignidade, no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. Historicamente, a violência contra crianças sempre esteve vinculada ao processo educativo, constituindo-se um problema histórico-cultural que tem percorrido todas as décadas até os dias de hoje.

O abuso da criança é citado nos livros mais antigos da história da civilização humana, como na Bíblia e no Alcorão, onde a criança era oferecida como sacrifício para agradar a Deus⁴.

No Código de Hamurabi, por exemplo, as mulheres, filhos e filhas podiam ser vendidos para quitação de débitos vencidos. Os filhos assim vendidos trabalhavam durante três anos na casa do comprador ou do senhor. Nas civilizações antigas, por exemplo, os maus-tratos à criança já se faziam presentes por meio do infanticídio, utilizado para eliminar as crianças que nasciam com defeitos físicos no século XV⁴.

Desde os primórdios, a maior parte dos casos de violência contra a criança/ adolescente acontece no ambiente familiar, contrapondo o entendimento de proteção que a família deveria exercer. O século XVI marcou a época das agressões e violências contra as crianças. Nesta época, surgiram os “colégios” que abrigavam estudantes pobres e sem família, indesejados pela sociedade, submetendo-os a maus tratos e humilhações⁴.

No século XVII, a teologia cristã elaborou uma imagem dramática da infância e a criança era símbolo da força do mal, um ser imperfeito, esmagado pelo peso do pecado original. Nesse período, a amamentação era considerada prazer ilícito da mãe que causaria perda moral da criança. Ainda neste século, a criança era incluída nas brincadeiras sexuais do adulto⁴.

A utilização, no século XVIII, de castigos, de punição física, de espancamentos de crianças com chicotes, ferros e paus era justificada como forma de cuidado. Os adultos acreditavam que as crianças poderiam ser moldadas de acordo com seus desejos⁵.

No final do século XIX, com a exploração do trabalho infantil na Inglaterra, crianças de quatro anos de idade trabalhavam em fábricas e, desde

os oito anos, em minas de carvão, com uma jornada de trabalho de até 16 horas por dia⁵.

Já no século XX, foi transferida à família a responsabilidade por tudo de mau que pudesse acontecer à criança. O filho passou a ser objeto de investimento afetivo, econômico, educativo e existencial⁵. Apesar disso, atualmente, a violência ainda vem sendo a grande responsável por agravos e por sequelas que atingem as crianças e adolescentes em plena fase de crescimento e desenvolvimento, constituindo-se como a principal causa de morbimortalidade no grupo jovem. Nesse sentido, culturalmente, considera-se a família como um lugar privado, reservado em relação à sociedade que tende a legitimar a representação da criança, como propriedade exclusiva dos pais⁶, descaracterizando a sua figura pública: a de uma cidadã de direitos. Sendo assim, a família torna-se um espaço privilegiado para a violência, pois se apresenta em um contexto fechado, complexo e, muitas vezes, de difícil abordagem^{7,8}.

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é definida como todo ato ou omissão praticada em ambiente familiar por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito de crianças e adolescentes de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento^{7, 9}. Portanto, é necessário discutir a lei da palmada, uma vez que pretende mudar uma cultura milenar que é o uso da palmada como um dos recursos que os pais têm de educar os seus filhos.

A Lei da Palmada já existe em outros 25 países ao redor do mundo. O primeiro país a aprová-la foi a Suécia, em 1979. Em seguida, a utilização do castigo físico, mesmo com pretexto pedagógico, foi erradicada na Áustria, Dinamarca, Noruega, Letônia, Alemanha, Israel, Chipre, Islândia, Itália, Canadá, México e Nova Zelândia. O objetivo da lei é de despertar a sociedade sobre as consequências das punições corporais e promover a divulgação sobre formas de educação sem o uso de violência.

Acredito que a lei, por si só, não consiga transformar nossa sociedade caracterizada por uma cultura adultocêntrica, ou seja, as crianças são vistas como propriedade dos pais e machista, baseada no poder autoritário e de força física. A lei da palmada não muda a sociedade e nem o comportamento das pessoas, mas tem o propósito de estabelecer como se espera que a pessoas tratem as crianças e preconiza princípios, afinal, que norteiam uma sociedade. É certamente um avanço quando propõe o fim do uso de palmadas, pois infelizmente muitos adultos apelam para força física que é uma das violências mais presentes na vida das crianças.

A violência física é caracterizada quando uma pessoa, que está em relação de poder à criança, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar - ou não - lesões externas, internas ou ambas.^{3,11}

Uma das violências comuns aplicadas à criança é o castigo corporal, definido por LONGO¹⁰, como ato que atinge o corpo da criança e que envolve a aplicação de dor física com o propósito de educar, corrigir ou punir comportamentos considerados inadequados.

Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também é considerado como violência física^{3,11}. Esta pode ser praticada por meio de tapas, beliscões, chutes e arremessos de objetos, o que causa lesões, traumas, queimaduras e mutilações¹². Apesar de subnotificada, é a mais identificada pelos serviços de saúde¹³.

Penso que é extremamente grave usar a violência em crianças, principalmente, quando são os pais, ou os cuidadores da criança, pois atinge em seus processos desenvolvimentais em relação aos aspectos físicos, psicológicos e sociais os seres humanos envolvidos, de um sistema que é a família e da sociedade a qual esse sistema pertence.

De acordo com Gershoff¹⁴, que a criança interrompa o comportamento inadequado imediatamente pode ser algo desejável em uma série de situações, como naquelas que colocam a criança (principalmente as muito pequenas) em perigo, como tentar colocar objetos nas tomadas ou querer mexer nos botões do fogão. Nesses casos, a palmada pode mostrar-se como alternativa mais eficiente para interromper o comportamento. No entanto, as conclusões da autora incluem várias consequências indesejáveis que questionam seu custo-benefício.

Ainda para Gershoff¹⁴, a natureza dolorosa das punições corporais podem evocar sentimentos de medo, ansiedade e raiva nos filhos, interferindo em sua relação com os pais. Incitam as crianças a temê-los e a querer evitá-los, não sendo uma forma de disciplina que promova as relações afetivas e de respeito entre ambos. Além disso, técnicas coercitivas são associadas à baixa autoconfiança nas crianças, sentimento de humilhação e abandono.

A questão que se impõe é de por que um adulto utiliza a palmada? Acredito que em primeiro lugar o ato de bater em uma criança demonstra o descontrole emocional de um adulto que não sabe como abordar o comportamento inadequado de uma criança. Geralmente, os pais batem nos filhos para obter algo que desejam, ou seja, interromper o mau comportamento.

O ato de bater nas crianças estabelece a ideia de que é possível usar a força contra um mais fraco para ganhar o que se quer. Assim, nesse sentido, é

pertinente lembrar o ditado que diz “quem bate para ensinar ensina a bater”, uma vez que é lógico o entendimento que através do comportamento dos pais que batem os filhos aprendem que conflitos se resolvem com violência e que o uso da força é legítimo.

É fácil observar que a intensidade da palmada é proporcional à raiva de quem bate! Usar do recurso da palmada pode fazer com que a criança evite se comportar mal diante dos pais para evitar apanhar, mas não ensina a criança a ser responsável, a se comportar de maneira socialmente aceitável. Essa situação de descontrole do adulto está intimamente ligada ao local onde ocorre o fato, diante de quem, e em que momento ocorre. A palmada demonstra a fragilidade de relações familiares, como a dinâmica interna da família é vulnerável, pois revela muitas vezes a dificuldade de vinculação entre as pessoas e a baixa coesão das funções parentais, assim demonstrando uma estrutura hierárquica com centralização de poder na figura do indivíduo que usa de força. O que inicia com uma palmada, pode se tornar uma surra de cinto, ou até chegar ao espancamento. Realidade tão comum em nosso cotidiano de internação hospitalar pediátrica.

Lamentavelmente os pais usarem de violência física contra criança mostra-se uma prática corriqueira, banalizada, inclusive aprovada socialmente. A maioria da população brasileira considera a palmada educativa, um método pedagógico, necessária a educação das crianças.

O uso de palmadas e outras punições corporais atrasam a inteligência infantil, o quociente de inteligência de crianças entre 2 e 4 anos que receberam palmadas regulares de seus pais caiu mais de cinco pontos no decorrer de quatro anos, comparados com o de crianças que não levaram palmadas revela o estudo de Murray Strauss, sociólogo da Universidade de New Hampshire, em Durham, juntamente com Mallie Paschall, do centro de Pesquisa e prevenção em Berkeley, na Califórnia¹⁵.

A proposta da legislação sobre a palmada é que autoridade não é sinônimo de castigo. Os pais tem autoridade e a lei prevê que essa autoridade seja imposta de forma não violenta. Aliás, julgo que uma mãe que recorre à palmada é porque perdeu sua autoridade.

Usar a palmada é uma questão cultural que envolve um paradigma de aceitar a violência nas relações humanas, atrelando o uso da força, da dor física para atingir o corpo da criança como método pedagógico.

É equivocada a intenção de educar através do uso da palmada uma vez que pode ultrapassar limites e transformar-se em violência. Penso que qualquer tipo de punição física é uma violência, ainda mais quando se analisa pelo ângulo da superioridade física. Basta analisar a questão da força, por exemplo, quem considera uma palmada como algo simples, leve é sempre um

adulto, que é mais forte do que quem apanha a criança. Esse tipo de ação praticada contra criança pelo seu próprio cuidador se contrapõem ao ato de cuidar.

Entendo que educar uma criança significa impor limites, corrigir, chamar atenção, mas isso passa pela afetividade, pela resolução dos conflitos de forma não violenta, o diálogo é fundamental, saber reconhecer e expressar os sentimentos vivenciados. Para SLAVUTZKY¹⁶ “Sugiro que usemos as mãos não para dar palmadas, mas para aplaudir a boa educação”.

Em geral a criança que apanha passa a entender que bater é normal e tende a reproduzir o ato posteriormente, na vida adulta. Sabe-se que uma criança assimila valores e normas fundamentalmente por meio de experiências concretas, principalmente na primeira infância.

Quando se educa não batendo, ensina-se à criança que existem outras formas de resolução de conflitos que não passam pelo uso da força, nem do medo. Quanto mais informação os pais tem, menos batem nos filhos. É possível fazer diferente, há alternativas que não o uso da força. As atitudes dos adultos influenciam muito o comportamento infantil, os adultos servem de referencial, de modelo comportamental para as crianças.

Para BRAUN e BOCK¹⁷ o afeto é essencial para formação dos circuitos cerebrais e experiências traumáticas influem decisivamente nas conexões neuronais do cérebro infantil e no equilíbrio dos neurotransmissores, causando mudanças capazes de aumentar, de modo significativo, a vulnerabilidade a transtornos psíquicos em fases posteriores da vida.

Investigações sobre as consequências dos maus tratos na infância, realizados no Mc Lean Hospital em Belmont, Massachussetts, e na Harvard Medical Scholl, indicam que se o abuso infantil ocorrer durante o processo formativo crítico em que o cérebro está sendo fisicamente esculpido pela experiência, o impacto do extremo estresse pode deixar uma marca indelével em sua estrutura e função. Tais abusos parecem induzir a uma série de efeitos moleculares e neurobiológicos, que alteram de modo irreversível o desenvolvimento neural¹⁸.

Sobre o exercício da violência, há autores que discutem o sentimento da criança violentada. A experiência mostra que é bastante comum à criança que sofre violência, acreditar ser a responsável, a causadora de seu próprio sofrimento por ter sido desobediente, má ou sedutora. Representa-se como um ser que não possui nada de bom dentro de si, nada para dar, e por isso é maltratada ou negligenciada.

Essa crença da criança, no que se refere ao seu comportamento, de que é culpada, costuma ser reforçada pelo próprio agressor, que justifica o ato

violento através da culpabilização da vítima. Estas ideias são, sem dúvida, complexas e permeadas de relações de poder.

Minha prática profissional como enfermeira me permite afirmar que a conduta adequada é sempre o rompimento do silêncio e da acomodação que envolve a problemática da violência intrafamiliar, buscando entender as contradições das relações de poder constitutivas de uma ordem social hierárquica e desigual, na qual se mesclam relações de gênero, classe, raça, idade, entre outras.

Penso que a violência das relações familiares se assenta no universo das relações de poder onde todos tem parcela significativa de responsabilidade, afinal quantos pedidos diferentes de socorro Bernardo já tinha sinalizado em relação ao seu sofrimento?

Um menino, Bernardo, em seu mais absoluto desamparo, nos mostrou tardiamente a escassez das alternativas das áreas da saúde, educação e direito no que tange à prevenção de uma morte anunciada, pois certamente seu desfecho poderia ter sido outro desde que todo o profissional que travou contato com ele tivesse exercido de forma mais adequada sua função permanente de proteção da criança. Faltou para Bernardo o cuidado, o afeto, um olhar mais solidário para manter sua vida. Bernardo era refém de sua própria solidão, apesar de inserido em um contexto familiar.

Quando a violência é uma forma de relação que se estabelece entre os membros, em seu funcionamento interior ou na própria convivência social é preciso primeiramente denuncia-la e desnaturalizá-la.

Trabalhando alguns anos com famílias em situação de violência acredito que deva existir o significado claro e profundo de estar intencionalmente com as mesmas, pois compreendo o fazer da enfermagem como um processo relacional de cuidar do outro, sendo assim, a convivência dos cuidadores com a criança hospitalizada por violência intrafamiliar oportuniza-lhes conhecer e interagir com este núcleo, abrindo espaços, para construção de uma relação de ajuda que busca, em cada gesto conscientiza-los da importância de uma nova forma de se relacionar com a criança, de um viver saudável. Torna-se um desafio permanente para os cuidadores a incessante busca da compreensão dos fatos para uma intervenção segura, pois será tanto mais eficaz quanto mais precocemente for realizado um diagnóstico de certeza para então ser estabelecido um plano de cuidados adequados. Muitas vezes, é através de uma criança machucada que chega ao hospital que se consegue intervir adequadamente em todo um núcleo familiar disfuncional.

O melhor que se pode fazer é dar um primeiro passo, o início que desafie a negação do problema por toda a sociedade e, implique na definição

real de prioridades e no claro estabelecimento de processos de proteção imediatos para a criança.

Para GRZYBOWSKI¹⁴, “Matamos nossas crianças quando não valorizamos o que pensam, sentem e dizem... Matamos nossas crianças quando usamos a violência física e psicológica e destruimos seus mais belos sonhos infantis”.

Quem olhou nos olhos de Bernardo e se dispôs a ouvir sua história de vida? Quem lhe deu a mão para seguir um caminho diferente? Será que esse menino recebeu um abraço, um afago na cabeça de alguém que apenas compartilhava de seus sentimentos? Por quantos profissionais, de diferentes áreas, Bernardo teve contato? Essas são indagações fortes para mim que além de tristes me mostram que falhamos com essa criança.

Banir o uso de qualquer tipo de violência contra criança é um sonho possível, mas mais do que um sonho é um compromisso ético e social que necessariamente tem que ser assumido prioritariamente por todos os profissionais, não importa a área, para garantir a conquista da cidadania de uma vida plena e dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Referências

1. Azambuja M.R.F Violencia Sexual intrafamiliar é possível proteger a criança? Ver Virtual Texto & Contextos 2006; Nov, 5:1-19.
2. Brasil. Lei Federal Nº8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União.
- 3 Lima CA et al. Violência faz mal à saúde. Série B. Textos Básicos de Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 298 p.
4. Martins CBG, Jorge MHPM. Maus-tratos infantis: um resgate da história e das políticas de proteção. Acta Paul Enferm, 2010, 23(3): 423-8.
5. Felizardo MJA, Ribeiro DAA, Santos LES, Gradim CVC. Uma abordagem sobre a violência infantil no campo histórico, social e de saúde. Pediatría Moderna, 2011, 47(2): 47-52.
- 6 Organização Mundial Da Saúde. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde: CID-10. São Paulo: Edusp, 2009.
7. Nunes CB, Sarti CA, Ohara CVS. Profissionais de saúde e violência intrafamiliar contra a criança e adolescente. Acta Paul Enferm, 2009, 22(Especial - 70 Anos): 903-
8. Algeri S, Almoarqueg SR, Borges RSS, Quaglia MC, Marques MF. Violência intrafamiliar contra a criança no contexto hospitalar e as possibilidades de atuação do enfermeiro. Rev HCPA, 2007, 27(2): 57-60.
9. Camargo CL. Violência contra criança e adolescente. Proenf-SCA. 2006; 1(1) ; 113-52.

10. LONGO, C. S. Ética disciplinar e punições corporais na infância. *Psicologia USP*; v.16, n.4, p.99-119, 2005.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Série F. Comunicação e Educação em Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 104 p.
12. Brasil. Ministério da Saúde. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Série F. Comunicação e Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.p. 44.
13. Brasil. Ministério da Saúde. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. Série F. Comunicação e Educação em Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 104 p.
14. GERSHOFF, E. T. Corporal punishment by parents and associated child behaviors and experiences: a meta-analytic and theoretical review. *Psychological Bulletin*, v. 128, n.4, p.539-579, 2002.
15. www.folha.uol.com.br Surras diminuem o QI de crianças. 25 de setembro 2009.
16. *Jornal Zero Hora* de 07 de novembro de 2011, pag. 13
17. Braun K, Bock J, Cicatrizes da infância. *Viver Mente & Cérebro*, São Paulo 2004 out; 12(141):74-7
18. Teicher HM. Feridas que não cicatrizam: a neurobiologia do abuso infantil. *Scientific American Brasil*. São Paulo 2002 jun; 1(1):83-9
19. *Jornal Zero Hora* de 16 de maio de 2014, pag. 29